

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>72</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PODKETES EM FOCO**" submetido pela **JÉSSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

O projeto propõe uma formação audiovisual através de entrevistas com convidados da área de audiovisual que possam transmitir seus conhecimentos relacionados às áreas de fotografia, filmagem, edição e etc. A formação contará com aulas de 5 a 10 minutos, em formato podcast. Será realizada uma abordagem prática, com exemplos e exercícios reais. A proposta visa proporcionar acesso a técnicas de fotografia e filmagem para o público de Senador Canedo, de maneira leve, didática e dinâmica.

A formação promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo, ao abordar tema de interesse do público jovem que não possuem acesso a cursos na área audiovisual.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção da formação. A proponente JESSIKA ALVES demonstra competência técnica e experiência no ramo, com vários trabalhos já desenvolvidos, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica do projeto conta com direção, fotografia, videomaker e som, ambos os profissionais com vasto currículo de trabalhos desenvolvidos.

A formação promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local, bem como será realizado gratuitamente, oferecendo acesso a um público amplo e diversificado. A formação garantirá

acessibilidade através de linguagem simples e intérprete de libras, facilitando a comunicação de deficientes auditivos, bem como todos os conteúdos serão legendados. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA SILVA, e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>PODKETES EM FOCO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>483432</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PODKETES EM FOCO**" submetido por **JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 959922, 383459, 483432, 226217 e 445256).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 483432 **DESCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>PODKETES EM FOCO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>959922</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PODKETES EM FOCO**" submetido por **JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 959922, 383459, 483432, 226217 e 445256).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 959922 **DESCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>JOHNATHANS SILVA PAIVA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CIRCULAÇÃO DO VÍDEOPERFORMANCE TRAVESSIA EM AUDIODESCRIÇÃO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(VIDEOCLIPES)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>311700</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CIRCULAÇÃO DO VÍDEOPERFORMANCE TRAVESSIA EM AUDIODESCRIÇÃO**" submetido por **JOHNATHANS SILVA PAIVA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (VIDEOCLIPES)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

A proponente anexou comprovante de endereço referente ao mês de ABRIL/2024, de maneira que não foi possível comprovar o requisito obrigatório previsto no Item 3.1 do referido Edital (Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos)

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 311700 **DESCCLASSIFICADA**.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>JORGE ALVES RIBEIRO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>A PRIMEIRA FAMÍLIA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>688680</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b> A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b>	10

	A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p>		

10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
--------------------------	--	----

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>	<b>72</b>
-----------------------------------	-----------

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>K</b>	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>L</b>	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> </ul>	5

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



	- Condomínio Portugal	
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		5

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A PRIMEIRA FAMÍLIA**" submetido por **JORGE ALVES RIBEIRO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário narrando a história do casal Antônio Amaro da Silva Canedo e Guilhermina Belisário Canedo, evidenciando como a presença desta família impactou a vida da comunidade regional, no passado e na atualidade. É inspirado na pesquisa de professor Bento Fleury Curado, do livro do escritor Senador Canedo, vida e obra, de Coelho Vaz, e das histórias contadas pela família remanescente de Antônio Amaro Canedo. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital e tem uma importância cultural enorme para criação da identidade cultural local, já que ele propõe revelar muito da vida e das realizações da família Canedo, revelando o DNA do nome da cidade.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do documentário, bem como gera oportunidade de trabalho direto e indiretamente para cerca de 10 agentes culturais e profissionais do audiovisual e fotografia local. O proponente JORGE ALVES demonstra competência técnica e experiência no ramo, com trabalhos já realizados anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

de direção, produção, fotografia, maquiagem, entre outros apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto será divulgado em plataformas digitais, garantindo assim o acesso ao público diversificado, bem como em mídias tradicionais (outdoor). Tem como contrapartida a exibição em 2 colégios locais e a realização de uma oficina de interpretação de vídeo. Será utilizado acessibilidade comunicacional através da língua brasileira de sinais e legendas e acessibilidade arquitetônica na estreia de exibição (Paço municipal)

Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil



**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>KELLY CRISTINA DE JESUS SILVA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA PRATODOS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA: SALAS</b> <b>DE CINEMA</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>248345</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA PRATODOS**" submetido por **KELLY CRISTINA DE JESUS SILVA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

O projeto propõe um cinema itinerante, levando cultura e entretenimento aos bairros de Senador Canedo. A realização de exibições gratuitas de filmes em alta qualidade de som e imagem através de uma estrutura móvel concebida e produzida para essa funcionalidade. A programação incluirá filmes 100% nacionais e contará com 08 sessões em regiões de menor IDH do município. A proposta visa atender um público que normalmente não tem acesso a esse tipo de conteúdo e discussões, em especial jovens de baixa renda, negros, pessoas com deficiências, entre outros.

A exibição promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo ao criar uma experiência cultural diferenciada, ocupando o espaço urbano de forma cultural e acessível. As sessões contaram com a estimativa de público final atingida de 1500 pessoas.

A proposta apresenta um cronograma claro de execução e montagem, com estruturação dos espaços, locação e aquisição de instrumentos, entre outros, metodologia clara e viável para a exibição. A proponente KELLY CRISTINA demonstra competência técnica e experiência no ramo, com vários trabalhos já desenvolvidos, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

equipe técnica do projeto conta com coordenação, direção e assistentes, ambos os profissionais com vasto currículo de trabalhos desenvolvidos.

A exibição promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local, garantindo acesso ao lazer como expressão da dignidade humana e dos direitos culturais, bem como será realizado gratuitamente, oferecendo acesso a um público amplo e diversificado. A exibição garantirá acessibilidade através de linguagem simples e estruturação do espaço em locais de fácil acesso a pessoas com deficiência. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil



**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>137023</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).



Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 137023 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>137138</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 137138 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>306663</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 306663 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>348085</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 348085 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>427388</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).



Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 427388 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>471462</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 471462 **DESCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>484603</b>
	CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 484603 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>512471</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 512471 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>546802</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).



Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 546802 **DESCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>570387</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 570387 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>636979</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 636979 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>786953</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 786953 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>822930</b>
	CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).



Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 822930 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>MARCOS JOSE SILVA COELHO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>872811</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		2
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>68</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário, intitulado "SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO", que busca pesquisar e coletar materiais históricos, como fotos, vídeos e músicas, relacionados aos primeiros MC's e rappers de Senador Canedo, e entrevistas com artistas locais, personalidades históricas do Hip Hop, produzindo um documentário sobre o tema. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município, com a valorização dos pioneiros, incentivo à próxima geração e fomento da cultura local.

O documentário proposto pelo proponente promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo. Ao abordar a história do Hip Hop e dos pioneiros e sua relação com o tempo, o projeto se alinha de forma significativa aos objetivos estabelecidos no Edital.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do documentário. O proponente **MARCOS JOSÉ SILVA COELHO** demonstra competência técnica e experiência no ramo, como MC, produtor e DJ, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de arte, filmagem, fotografia, edição e divulgação apresenta portfólio detalhado de trabalhos.

O documentário não apenas preserva a memória histórica da cidade, mas também promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade

cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	MARCOS JOSE SILVA COELHO	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>989562</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SURGIMENTO DOS PRIMEIROS MC'S E RAPPERS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **MARCOS JOSE SILVA COELHO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 15 inscrições (nº 822930, 137023, 137138, 989562, 786953, 427388, 636979, 471462, 484603, 546802, 306663, 512471, 570387, 348085, 872811).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 989562 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>FESTIVAL CURTA CANEDO ITINERANTE 2025</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA: SALAS DE CINEMA</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>263803</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**FESTIVAL CURTA CANEDO ITINERANTE 2025**" submetido por **MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "d" é obrigatório a apresentação do Mini currículo dos integrantes do projeto. JULIANA G RULLI integra a equipe técnica do projeto apresentado e verificando-se a documentação apresentada não foi anexado o mini currículo da mesma.

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória prevista no Edital nº 001/2024, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 263803 **DESCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>FESTIVAL CURTA CANEDO ITINERANTE 2025</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA: SALAS DE CINEMA</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>362418</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**FESTIVAL CURTA CANEDO ITINERANTE 2025**" submetido por **MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 362418, 884062 e 263803).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 362418 **DESCCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>FESTIVAL CURTA CANEDO ITINERANTE 2025</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA: SALAS DE CINEMA</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>884062</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**FESTIVAL CURTA CANEDO ITINERANTE 2025**" submetido por **MARIA CARMELITA GOMES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 362418, 884062 e 263803).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 884062 **DESCCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>RAFAEL BRUNO CAMARGO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CAMINHOS DO AUDIOVISUAL</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>843645</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CAMINHOS DO AUDIOVISUAL**" submetido por **RAFAEL BRUNO CAMARGO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

A proponente anexou comprovante de endereço referente ao mês de agosto/2024, de maneira que não foi possível comprovar o requisito obrigatório previsto no Item 3.1 do referido Edital (Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos)

Diante da análise detalhada acima e a não apresentação da documentação obrigatória prevista no Edital, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 843645 **DECLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>RAQUEL PEREIRA ROSA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>EU TE VEJO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>422307</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>80</b>



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		20

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**EU TE VEJO**" submetido por **RAQUEL PEREIRA ROSA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário, intitulado "EU TE VEJO", que busca explorar de forma poética e sensível as experiências de mulheres cujas vidas foram afetadas pela depressão, não apenas sob o ponto de vista das próprias mulheres, mas também de suas redes de apoio. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município.

O documentário proposto pela proponente promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo. Ao abordar a história das mulheres e sua rede de apoio, o projeto traz tema relevante para a sociedade e se alinha de forma significativa aos critérios estabelecidos no Edital.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do documentário. A proponente RAQUEL PEREIRA ROSA demonstra competência técnica e experiência no ramo, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto.

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

A equipe técnica de roteiro, produção, som, arte e divulgação apresenta amplo portfólio de trabalhos desenvolvidos e competência técnica e experiência no ramo.

O documentário não apenas preserva a memória histórica da cidade, mas também promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>RHEUTER SANTOS PEIXOTO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>VENDE-SE OURO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>125123</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>72</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**VENDE-SE OURO**" submetido pela **RHEUTER SANTOS PEIXOTO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário, que busca que narra a trajetória de Rheuter, um jovem músico independente de Senador Canedo, que utiliza a música como uma ferramenta de transformação social e missão de vida. A proposta visa despertar a discussão sobre o impacto que a música pode ter em contextos periféricos, oferecendo uma nova perspectiva sobre o poder da arte em transformar pessoas..

O documentário proposto promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo, ao abordar a reflexão profunda sobre o papel da música como ferramenta de resistência e transformação social, destacando sua relevância em ambientes culturais limitados, como o de Senador Canedo. Além disso, promove visibilidade ao artista como músico independente, explora o papel transformador da música e amplia o debate sobre a falta de apoio cultural sofrido por vários artistas.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do documentário. O proponente RHEUTER SANTOS demonstra competência técnica e experiência no ramo, com vários trabalhos já desenvolvidos, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica do projeto conta com produção, roteirista, fotografia, direção, som, designer

gráfico e intérprete de libras, ambos os profissionais com vasto currículo de trabalhos desenvolvidos.

O documentário promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local, bem como será exibido em sessões públicas em Senador Canedo, oferecendo acesso a um público amplo e diversificado. O documentário garantirá acessibilidade através de legendas, interpretação em libras e exibições em locais de fácil acesso a pessoas com deficiência. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>SIDNEY CARVALHO VILELA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>180331</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO**" submetido por **SIDNEY CARVALHO VILELA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 6 inscrições (nº 557460, 180331, 972101, 530228, 704064 e 855044)

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 180331 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>SIDNEY CARVALHO VILELA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>530228</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO**" submetido por **SIDNEY CARVALHO VILELA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 6 inscrições (nº 557460, 180331, 972101, 530228, 704064 e 855044)

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 530228 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>SIDNEY CARVALHO VILELA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>557460</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO**" submetido por **SIDNEY CARVALHO VILELA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 6 inscrições (nº 557460, 180331, 972101, 530228, 704064 e 855044)

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 557460 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	SIDNEY CARVALHO VILELA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>704064</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO**" submetido por **SIDNEY CARVALHO VILELA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 6 inscrições (nº 557460, 180331, 972101, 530228, 704064 e 855044)

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 704064 **DESCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>SIDNEY CARVALHO VILELA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>855044</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>72</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		0

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO**" submetido por **SIDNEY CARVALHO VILELA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário com uma narrativa histórica e emblemática, traçando meticulosamente os labirintos da evolução da cidade de Senador Canedo.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital e tem uma importância cultural enorme para criação da identidade cultural local, já que ele terá como objetivo desvendar os caminhos que moldaram a identidade desta localidade, proporcionando uma viagem envolvente pelos tempos que forjaram seu destino. Por meio de uma narrativa cativante, o filme busca uma imersão profunda, desde as origens humildes que testemunharam a fundação da cidade até os dias atuais, onde Senador Canedo resplandece como um dos centros urbanos mais dinâmicos do Brasil.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do curta-metragem, retratando a evolução histórica, cultural e social de Senador Canedo, abordando desde suas origens até o cenário contemporâneo. O proponente **SIDNEY CARVALHO** demonstra competência técnica e experiência no ramo, com apresentações e trabalhos já realizados anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A



equipe técnica de produção, direção de arte, roteiro, fotografia, entre outros, apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto possui um rico plano de divulgação em plataformas digitais (impulsionamento no instagram e contratação de assessoria de imprensa) e meios físicos (panfletagem), garantindo assim o acesso ao público diversificado. Tem como contrapartida a exibição do curta metragem gratuitamente para a população juntamente com uma palestra onde serão discutidos o senso de identidade coletiva e o vínculo emocional com Senador Canedo, destacando como esses elementos reforçados para o desenvolvimento de uma identidade social mais robusta e conectada. Será utilizado acessibilidade comunicacional através de legendas e intérprete de libras nos eventos presenciais e acessibilidade arquitetônica nas exposições presenciais através de espaços acessíveis.

Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	SIDNEY CARVALHO VILELA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>972101</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SENADOR CANEDO: MARCAS DO TEMPO**" submetido por **SIDNEY CARVALHO VILELA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 6 inscrições (nº 557460, 180331, 972101, 530228, 704064 e 855044)

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 972101 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>SILVANA MARIA DA SILVA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>SENADOR CANEDO: RAÍZES E RESSONÂNCIAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>859748</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SENADOR CANEDO: RAÍZES E RESSONÂNCIAS**" submetido por **SILVANA MARIA DA SILVA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

A proponente anexou comprovante de endereço referente ao mês de agosto/2024, de maneira que não foi possível comprovar o requisito obrigatório previsto no Item 3.1 do referido Edital (Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos)

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 859748 **DESCCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>293330</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 293330 **DESCCLASSIFICADA**



Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>454853</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 454853 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>462519</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 462519 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>462727</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 462727 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>463436</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 463436 **DESCCLASSIFICADA**



Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>568482</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 568482 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>574763</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 574763 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>587248</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 587248 **DESCCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>588686</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 588686 **DESCCLASSIFICADA**



Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>622558</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 622558 **DESCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>628494</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1, conforme abaixo descrito:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II disponível em formato editável);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).
- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;
- h) Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

*i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.*

Conforme item 7.1 "b" é obrigatório a apresentação de "Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)." Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado os documentos pessoais do proponente.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado nenhum comprovante de endereço.

Ainda conforme previsto no Item 3.1 do referido Edital:

*3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos.*

Diante da análise detalhada acima e a não apresentação da documentação obrigatória prevista no Edital, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 628494 **DECLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>662063</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 662063 **DESCCLASSIFICADA**



**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINEMA NAS ESCOLAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>966561</b>

#### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINEMA NAS ESCOLAS**" submetido por **TALITA ATAHALPA RODRIGUES FERREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 13 inscrições (nº 454853, 463436, 662063, 587248, 568482, 462519, 622558, 293330, 462727, 574763, 966561, 588686 e 628494).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 966561 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>VICTOR HENRIQUE DUTRA SANTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>GEIZA - UM DOCUMENTÁRIO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>953708</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**GEIZA - UM DOCUMENTÁRIO**" submetido por **VICTOR HENRIQUE DUTRA SANTOS** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

A proponente anexou comprovante de endereço referente ao mês de JANEIRO/2020 no nome de JOSE DIVINO DOS SANTOS. O edital prevê ainda que "Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII)." Após verificação da documentação anexada no momento da inscrição, percebeu-se que o ANEXO VIII não foi enviado.

Conforme item 7.1 "d" é obrigatório a apresentação do Mini currículo dos integrantes do projeto. LUCAS ALEXANDRE SOBRINHO integra a equipe técnica do projeto apresentado e verificando-se a documentação apresentada não foi anexado o currículo do mesmo.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 953708 **DESCCLASSIFICADA**.

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>VICTOR HUGO SILVA CORDEIRO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>B.LOCUS: A CULTURA COLETIVA DA PERIFERIA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>514586</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10



	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>72</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**B.LOCUS: A CULTURA COLETIVA DA PERIFERIA**" submetido por **VICTOR HUGO SILVA CORDEIRO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário sobre a história de um coletivo cultural nascido em 2006 com a intenção de unir hip hop, tatuagem, audiovisual, música e moda em um só movimento. O documentário irá mostrar como a B.Locus ajudou a transformar a cena cultural da comunidade, realizando batalhas de rima, produzindo clipes musicais com valores sociais e promovendo eventos culturais que seguem ativos até hoje.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital e tem uma importância cultural enorme para criação da identidade cultural local, já que ele propõe mostrar os eventos e iniciativas culturais realizadas pelo grupo, como batalhas de rima, produção de videocliques e eventos sociais, apresentar a história através de entrevistas com membros fundadores e colaboradores da B.Locus, reforçando o impacto positivo nas vidas envolvidas, utilizar a narrativa audiovisual para dar visibilidade à importância do hip hop e da arte urbana como ferramentas de transformação social, entre outros.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do documentário, bem como é um símbolo de resistência e união na comunidade. O curta-metragem é uma maneira de homenagear esse grupo que, desde 2006, vem abrindo portas e criando oportunidades para jovens e

artistas que não encontravam espaço na cena mainstream. O proponente VICTOR HUGO demonstra competência técnica e experiência no ramo, com trabalhos já realizados anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de direção, fotografia, edição, divulgação, entre outros apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto será divulgado em plataformas digitais, garantindo assim o acesso ao público diversificado. Tem como contrapartida sua exibição em plataformas online e servir de referência para inspirar jovens a se engajarem na cultura e buscarem formas de expressão através da arte. Será utilizado acessibilidade comunicacional através da língua brasileira de sinais, legendas e linguagem simples.

Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil



**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>WALTER DA SILVA ARRUDA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>VIDEOCLÍPE: MINHA JANELA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(VIDEOCLÍPES)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>539868</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**VIDEOCLIFE: MINHA JANELA**" submetido por **WALTER DA SILVA ARRUDA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (VIDEOCLIPES)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

O proponente não anexou comprovante de conta de energia ou água, conforme previsto no edital.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 539868 **DESCCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	WENDERLEIA ROSA DE MORAES	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FESTIVAL CINESTRADA	
PESSOA FÍSICA ( X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024 CATEGORIA: SALAS DE CINEMA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: <b>475648</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**FESTIVAL CINESTRADA**" submetido por **WENDERLEIA ROSA DE MORAES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 475648, 876648 e 684855).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 475648 **DESCCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>WENDERLEIA ROSA DE MORAES</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINESTRADA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA: SALAS</b> <b>DE CINEMA</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b> <b>684855</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;		X	
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINESTRADA**" submetido por **WENDERLEIA ROSA DE MORAES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1, conforme abaixo descrito:

- a) Plano de trabalho (projeto) (Anexo II disponível em formato editável);
- b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica);
- c) Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).
- g) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas;

- h) *Declaração de representação (Anexo VII), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;*
- i) *Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.*

Conforme item 7.1 "c" é obrigatório a apresentação do currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida. Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado pelo proponente.

Conforme item 7.1 "d" é obrigatório a apresentação do mini currículo da equipe técnica do projeto. Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado pelo proponente.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado nenhum comprovante de endereço.

Diante da análise detalhada acima e a não apresentação da documentação obrigatória prevista no Edital, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 684855 **DESCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	WENDERLEIA ROSA DE MORAES	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	FESTIVAL CINESTRADA	
PESSOA FÍSICA ( X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024 CATEGORIA: SALAS DE CINEMA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO: <b>876648</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**FESTIVAL CINESTRADA**" submetido por **WENDERLEIA ROSA DE MORAES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 475648, 876648 e 684855).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 876648 **DESCCLASSIFICADA**



Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>WESLES FELIPES DE ARAUJO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>PÁGINAS VIRADAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>312300</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
B	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
C	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>68</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		0

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PÁGINAS VIRADAS**" submetido por **WESLES FELIPES DE ARAUJO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um curta metragem do gênero romance, entre um escritor famoso e sua guia. O curta metragem irá destacar os pontos turísticos de Senador Canedo.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital e tem uma importância cultural enorme para criação da identidade cultural local, já que 70% do filme acontece na cidade de Senador Canedo.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção, bem como contará com bons nomes da arte goiana e canedense, além de circular em vários festivais, mostras e cineclubes pelo Brasil (com possibilidade de exibição até fora do país), o filme divulgará a cidade de Senador Canedo.

O proponente WESLES FELIPES demonstra competência técnica e experiência no ramo, com trabalhos já realizados anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto será divulgado em plataformas digitais e presencialmente, garantindo assim o acesso ao público diversificado. Tem como contrapartida

sua exibição gratuitamente na Cidade, disponibilização do filme nas mídias digitais após sua circulação em mostras e festivais, além de uma oficina de produção de filmes para crianças e adolescentes, de forma gratuita em Senador Canedo. Será utilizada acessibilidade comunicacional através da língua brasileira de sinais, legendas e audiodescrição. Será utilizada acessibilidade arquitetônica através da utilização de espaços de exibição que possuam estruturas acessíveis.

Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-41) em 21/10/2024 14:26:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BARBARA PEREIRA DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-93) em 21/10/2024 15:50:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ (CPF 010.XXX.XXX-22) em 21/10/2024 15:59:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LEANDRO ALVES PINTO (CPF 011.XXX.XXX-70) em 21/10/2024 16:03:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B>